

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA:** FERNANDA HASSEM – PREFEITA - CONTRATANTE E CÉLIA TÍBULO GIORDANA – CONTRATADA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 026/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Missias Arthur Anthunes, em favor dos licitantes: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 03.033.345/0001-30, primeira colocada para os itens: 15, 16, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 32, 38, 42, 43, do 44 ao 57, 59, 60, 61, 65, 72, 73 e 74 do lote 01, com valor dos itens de R\$: 6.621,30 (seis mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos) e os itens: 05 e 06 do lote 02, com valor total dos itens de R\$: 2.477,92 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, primeira colocada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 58, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69 e 70 do lote 01, com valor total dos itens de R\$: R\$ 6.672,29 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) e os itens 01, 02, 03 e 04 do lote 02, com valor total dos itens de R\$: 42.486,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), perfazendo um valor total deste processo licitatório de R\$: 58.257,51 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasília/AC, 04 de agosto de 2017.

FERNANDA HASSEM
Prefeita de Brasília

CAPIXABA

EDITAL Nº 01/2017 DE 04 DE AGOSTO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC

A Prefeitura Municipal Capixaba - Acre, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base em suas competência, conferida pelo anexo I, da Portaria 1.866/GM de 1 de dezembro de 1997, faz saber a todos os que o presente edital virem e nele estejam interessados, que estará abertas as inscrições, no período de 07/08/17 a 14/08/17, para o Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde em seu quadro de pessoas, mediante as condições estipulada neste edital e seus anexos.

1. - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Capixaba/AC, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas deste Edital e no que este for omissivo, pela Lei Municipal n.º 483, de 26 de junho de 2017, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX, na Constituição Estadual, art.27, inciso X e pela Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do artigo 198 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada pelo Prefeito Municipal de Capixaba/AC, através da Portaria Nº102 de 06/06/2017 com poderes especiais para:

1.2.1 – Elaboração do Edital.

Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br e mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba-Acre.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 14 de agosto de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Enestina Vieira, Bairro Centro, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14 h00min as 17h00min. E na sexta-feira das 08h00min as 12h00min.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

2.5. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.

2.6. Será cobrada taxa de inscrição, informado no item 17.1.

2.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.8. Não serão aceitas inscrições por Procuração.

2.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que estiverem preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.11. O candidato deverá anexar ao currículo a cópia dos títulos autenticada.

2.12. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.13. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, com prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.14. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição.

2.15. Só será permitida uma única inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever para uma única micro área.

2.16. Não serão recebidos documentos para o currículo após sua entrega na Secretaria de Saúde.

2.17. Para os candidatos que irão concorrer a vaga para deficiente além de seguir os subitens anteriores deverão anexar na ficha de inscrição o laudo que comprove sua deficiência.

3 – Requisitos e documentos necessários para inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

Ter completado 18 anos de idade;

Ter concluído o Ensino Fundamental, segundo as exigências da Lei 10.507 de julho de 2002;

Estar quite com as obrigações militares para os homens;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Capixaba/AC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;

Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Ter disponibilidade de tempo para trabalhar em horário integral, nos dois períodos (40 horas);

Não ter emprego ou qualquer vínculo empregatício;

Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental;

Residir na área da comunidade para onde concorrerá à vaga, desde a data da publicação deste Edital de seleção pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
4.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município

5. VIGÊNCIA

5.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12(doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, sendo a duração dos contratos para o cargo adstrita à vigência do Processo Simplificado.

6. OBJETO

6.1– O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais

regras constantes no presente Edital:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL R\$	Nº TOTAL DE VAGA	Nº TOTAL DE VAGA Cadastro de Reserva	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	1.014,00	25	15	40h / semanais

7. VAGAS POR LOCALIDADE.

O total de vagas do Processo Seletivo Simplificado é o disposto a seguir:
QUADRO I – VAGAS PARA TITULAR

CÓDIGO	LOCALIDADE	MICRO-AREA	ZONA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS PCD
4537	PACS: RAMAL LIMEIRA, RAMAL TRACOÁ, RAMAL SANTO ANTÔNIO, RAMAL DA ONÇA, RAMAL CHICO MENDES;	01	RURAL	01	-
	PACS: RAMAL DO LAURO, RAMAL DOS PACHECO, RAMAL DOS PAPAGAIOS	02	RURAL	01	-
	PACS: POPULAÇÃO RIBEIRINHADO SÃO LUIZ/REMANSO/VILA NOVA OS DOIS LADOS E ADJACÊNCIAS.	03	RURAL	02	-
	PACS: SERINGAL VILA NOVA;	04	RURAL	01	-
	PACS: SERINGAL REMANSO;	05	RURAL	01	-
	PACS: PROJETO DE ASSENTAMENTO CAMPO ALEGRE E ADJACÊNCIAS BR 317, Km 105.	06	RURAL	01	-
	PACS: PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA PROMISSÃO E ADJACÊNCIAS. BR 317, Km 105.	07	RURAL	01	-
	PACS: CAMPO ESPERANÇA, RAMAL DO ZARINO;	08	RURAL	01	-
	PACS: POLO HORTIGRANJEIRA, RAMAL PEDRO FELTRIM.	09	RURAL	01	-

4553	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA BR 317, RAMAL SILVEIRA 1º PARTE, SÃO FRANCISCO, ANTÔNIO COSTA 1ª PARTE E ADJACÊNCIAS	01	RURAL	01	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA RAMAL ANTÔNIO COSTA 2ª PARTE, PEDRO AUGUSTINHO, SILVEIRA 2ª PARTE; E ADJACÊNCIAS	02	RURAL	01	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA RAMAL DO BARRIGA, RAMAL SÃO JOÃO E RAMAL JARINA. E ADJACÊNCIAS	03	RURAL	01	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA RESERVA FLORESTAL; E ADJACÊNCIAS	04	RURAL	01	-
4545	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ALCOBRAS BR 317, ZAQUEU MACHADO 1ª PARTE E RAMAL DA SEDE; E ADJACÊNCIAS.	01	RURAL	01	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ALCOBRAS RAMAL ZAQUEU MACHADO 2ª PARTE, RAMAL DOS 25. E ADJACÊNCIAS	02	RURAL	01	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ALCOBRAS RAMAL ZAQUEU MACHADO 3ª PARTE, RAMAL DO 40, RAMAL PEDRO AUGUSTINHO; E ADJACÊNCIAS.	03	RURAL	01	-
1543822	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IDELFONSO CORDEIRO P.A SÃO GABRIEL: RAMAL ELETRÔNICO, RAMAL DO BIRROQUE, RAMAL CHICO GOMES, RAMAL DA ESTRADA VELHA, RAMAL DO TIRIRICA, RAMAL DO ZÉ LITO, RAMAL FORTALEZA, RAMAL DO COSMO, RAMAL DO EDUARDO.	01	RURAL	01	-

4529	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES;	TODA ÁREA URBANA	URBANA	06	01
------	---	------------------	--------	----	----

* PCD – Pessoa com deficiências

QUADRO II – VAGA PARA CADASTRO DE RESERVA POR LOCALIDADE

CÓDIGO	LOCALIDADE	ZONA	TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS PCD
4537	PACS: RAMAL LIMEIRA, TRACOÁ, RAMAL SANTO ANTONIO, RAMAL DA ONÇA, RAMAL CHICO MENDES;	RURAL	01	-
	PACS: RAMAL DO LAURO, RAMAL DOS PACHECO, RAMAL DOS PAPAGAIOS	RURAL	01	-
	PACS: POPULAÇÃO RIBEIRINHA DO SÃO LUIZ/REMANSO/VILA NOVA OS DOIS LADOS	RURAL	01	-
	PACS: SERINGAL VILA NOVA;	RURAL	01	-
	PACS: SERINGAL REMANSO;	RURAL	01	-
	PACS: BR 317, Km 105 PROJETO DE ASSENTAMENTO PROMISSÃO E CAMPO ALEGRE;	RURAL	01	-
4553	PACS: POLO HORTIGRANJEIRA, CAMPO ESPERANÇA, RAMAL DO ZARINO;	RURAL	01	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA BR 317, RAMAL SILVEIRA 1ª PARTE, SÃO FRANCISCO, ANTONIO COSTA 1ª PARTE;	RURAL	02	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA RAMAL ANTÔNIO COSTA 2ª PARTE, PEDRO AUGUSTINHO, SILVEIRA 2ª PARTE;	RURAL		-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA RAMAL DO BARRIGA, RAMAL SÃO JOÃO, E JARINA;	RURAL		-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA RESERVA FLORESTAL;	RURAL		-
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA CAPATARÁ;	RURAL	-		
4545	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ALCOBRAS BR 317, RAMAL PEDRO FELTRIM, ZAQUEL MACHADO 1ª PARTE E RAMAL DA SEDE;	RURAL	02	-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ALCOBRAS RAMAL ZAQUEU MACHADO 2ª PARTE, RAMAL DOS 25	RURAL		-
	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: ALCOBRAS RAMAL ZAQUEU MACHADO 3ª PARTE, RAMAL DO 40, RAMAL PEDRO AUGUSTINHO;	RURAL		-

1543822	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: IDELFONSO CORDEIRO P.A SÃO GABRIEL: RAMAL ELETRÔNICO, RAMAL DO BIRROQUE, RAMAL CHICO GOMES, RAMAL DA ESTRADA VELHA, RAMAL DO TIRIRICA, RAMAL DO ZÉ LITO, RAMAL FORTALEZA, RAMAL DO COSMO	RURAL	02	-
4529	EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES TODA ÁREA URBANA	URBANA	02	-

* PCD – Pessoa com deficiências

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

a) Agente Comunitário de Saúde:

- I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
 II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
 III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
 V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
 VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
 VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
 VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

9. – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.
 9.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

10. DAS PROVAS

10.1.1 – O processo seletivo constará de provas objetivas de múltiplas escolhas e prova de título, na forma adiante estabelecida:

10.1.1.1 - Das Provas Objetivas.

10.1.1.2 – A prova será escrita, de múltipla escolha, de caráter eliminatório, contará com 60 (Sessenta) questões, com valor de: 01(um) ponto cada questão, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do anexo III deste Edital.

10.1.1.3 – A elaboração da prova, bem como a sua correção será feita pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado (portaria nº 102/2017).

10.1.1.4- A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados no quadro abaixo:

Quadro de Prova Objetiva

	Quantidade de Questões	Pontuação por Questão	Pontuação Máxima
Português	15	1	15
Matemática	15	1	15
Conhecimentos específicos	30	1	30
TOTAIS	60	-	60

10.1.1.5 - A prova será realizada no dia 27/08/2017, com início às 08h00min e término às 11:00min, na Escola Municipal Profª. Noélia Maria Alves de Souza, situada à Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, nesta cidade e na escola Municipal Nair Sombra, situada à Travessa Benevenuto, Bairro Centro, nesta cidade.

10.1.1.6 - O local da prova será indicado de acordo com o número de inscrição, sendo divulgado 03 (três) dias de antecedência nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e nos portões das escolas citadas acima.

10.2.1- Será eliminado do processo de seleção o candidato que não alcançar o mínimo de 30(Trinta) pontos, na prova escrita.

10.2.2- O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. Será vedado o acesso depois de encerrado o tempo estabelecido no edital de convocação. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.3-Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 07h15min. 10.3.4- Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados impreterivelmente às 07h45min.

10.3.5. O ingresso do candidato ao local de realização de sua prova far-se-á mediante apresentação obrigatória do DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.3.6 -Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.3.5, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.4. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

10.5. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data designados, importando a ausência do candidato na sua eliminação automática.

10.6. A prova objetiva terá duração máxima de 3 (três) horas.

10.7. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início do exame, por motivo de segurança.

10.8. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término da prova.

10.9. Os Cadernos de Provas, que não forem levados pelos candidatos, serão incinerados.

10.10. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, ler atentamente as orientações contidas no seu Caderno de Questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização das provas.

10.11. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente edital.

10.12. Dentro do estabelecimento de realização da prova não será permitido ao candidato o uso de celulares, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

10.13. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas (gabarito) sendo de sua inteira responsabilidade: a) O preenchimento correto dos campos, que deverão ser preenchidos conforme as instruções contidas na própria Folha de Respostas.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, consideradas como tais: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas.

10.15. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento onde estejam sendo aplicadas as provas objetivas.

10.16. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado com natureza de Concurso Público o candidato que:

a) Não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização da prova seja qual for o motivo alegado.

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

c) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 10.3.5 deste edital.

d) Ausentar-se do local de realização da prova sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida uma hora do início do mesmo.

e) Ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas.

f) Ausentar-se da sala da Prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.

g) Após a entrega da prova permanecer no local de sua aplicação.

h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

i) Não atingir a pontuação mínima estabelecida para a prova.

j) Deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste edital.

k) Comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo.

l) Cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

m) Estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro.

n) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar.

o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

p) Os 03(três) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local simultaneamente.

11. – DA ADESAO AO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

12.- DAS FASES

FASE	CARÁTER
1ª Prova Objetiva;	Classificatório e Eliminatorio;
2ª Prova de Títulos;	Classificatório;

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição por todos os candidatos que desejarem participar da Prova de Títulos.

13.1.1. Os títulos deverão ser (cópias autenticadas) e anexados, no ato da inscrição;

13.1.2 Os títulos para análise deverão ser registrado no Formulário (ANEXO VI) e ser anexados junto à inscrição, impreterivelmente, no ato da inscrição.

13.1.3 A avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório e valerá, no máximo, 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

13.2. Somente serão pontuadas e divulgadas as notas da Prova de Títulos dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais da Prova Objetiva.

13.3 O candidato que obtiver 0(zero) em qualquer disciplina será eliminado.

13.4. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta Fase, no caso em que apresentasse documentos válidos.

13.4.1. Não serão aceitos ou pontuados os títulos originais, somente as cópias autenticadas e anexadas à inscrição.

13.5. Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações que:

a) não estiverem autenticados;

b) não estiverem acompanhados do formulário de títulos devidamente preenchido.

13.5.1. Após a anexação dos títulos na inscrição não será permitida a complementação da documentação. 13.5.2. Somente serão considerados para avaliação os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.

13.6. Todos os cursos de aperfeiçoamento previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

13.6.1. Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida ou órgão Estadual Específico.

13.6.2. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

13.7. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas,

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de 40 horas	2	10	20
Curso Técnico de ACS	1	1	5
Curso de 20 horas	1	5	5
Experiências na área específica	1 ponto por ano de experiência	5 Anos	5
Curso de Informática	5	1	5

14- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

14.1- A Classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, considerando-se a soma dos pontos obtidos.

14.2- Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios

abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

- a) maior número de pontos no item Prova objetiva e Títulos;
b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 14.3– A divulgação da classificação final dos candidatos aprovados será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre, mural da Prefeitura Municipal de Capixaba-Acre e na Secretaria Municipal de Educação.
15. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
- 15.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar documento falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado.
16. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 16.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
- 16.2. Das vagas descritas no presente Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiências, nos termos do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.
- 16.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.
- 16.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Formulário de Inscrição. Sendo aprovado no certame, o candidato será convocado para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.
- 16.5. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 16.6. Os candidatos que se declararem deficientes e forem convocados para comparecerem à perícia médica, se não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 16.7. O candidato aprovado, cuja deficiência seja declarada pela perícia médica como incompatível com o exercício das funções do cargo, será automaticamente excluído do certame.
- 16.8. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e alterações, no § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ):
- 16.9. O candidato portador de deficiência poderá requerer, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e alterações.
- 16.10. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 16.11. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.
- 16.12 – O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do Formulário de Inscrição.
17. DO PAGAMENTO DA TAXA
- 17.1. Os valores da taxa de inscrição será de R\$: 30,00 (Trinta Reais);
- 17.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia designado no Cronograma do Processo Simplificado, exclusivamente através do boleto de pagamento bancário, disponível no Setor de Tributo da Prefeitura Municipal de Capixaba.
- 17.3. A Comissão do Processo Seletivo, não enviará boleto bancário para o candidato, quer seja por email ou qualquer outro meio de correspondência. Caso o candidato receba algum e-mail ou correspondência com suposto boleto bancário referente a esse processo seletivo simplificado, deverá ignorá-lo e descartá-lo.
- 17.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias.
- 17.5. Período do pagamento da taxa de inscrição: nos dias 07 a 14 de agosto de 2017
- 17.6. A inscrição do candidato somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa prevista.

17.7. Não serão aceitos, para efeito de comprovação do pagamento da taxa de inscrição o comprovante de entrega de envelope, comprovante de agendamento de pagamento através de terminais de auto-atendimento, cheque não compensado, comprovante de pagamento de boletos que não foram gerados e nem o recolhimento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.

17.8. Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado para Agente Comunitário de Saúde pela Prefeitura Municipal de Capixaba; e nem aproveitamento da taxa paga para outros certames ou entre candidatos. Os boletos de pagamento são exclusivos e codificados para cada inscrição.

17.9. O candidato deverá, antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos e a todas as condições exigidas para participar do certame, a fim de evitar ônus desnecessário.

17.10 A solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deverá obedecer ao que segue:

17.11 O candidato pleiteante da isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la ao realizar sua inscrição por meio de requerimento (Anexo II) designados do Processo Seletivo Simplificado.

17.12 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min as 17h00min. No prazo de 02 (dois) dias a contar do início da inscrição do processo seletivo munido de requerimento de isenção, Cópia da CTPS e declaração de pobreza a ser retirada na Secretaria Municipal de Assistência Social e documento de identidade.

17.13 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando-se que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único).

17.14. A Prefeitura Municipal de Capixaba-Acre e a Comissão do Processo Seletivo, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederão à consulta do órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o Art. 2.º do Decreto n.º 6.593/2008.

17.15. Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com aqueles utilizados no CadÚnico, caso contrário poderá ocorrer inconsistência de dados e indeferimento da solicitação.

17.16. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

17.17. Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão validar sua inscrição com a geração do boleto bancário e seu pagamento, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital.

18 - DOS RECURSOS:

18.1- Caberá recurso contra:

18.1.1- Questão da prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do gabarito, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

18.1.2- Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

18.1.3- O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu, conforme as informações contidas e solicitadas no Anexo V des te edital.

18.1.4- O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba-Acre, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

18.1.5- Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

18.1.6- For protocolado fora do prazo;

18.1.7- Não estiver fundamentado;

18.1.8- Não constar a assinatura ou a identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

18.1.9- Não houver justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;

18.1.11- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba-Acre, no horário de expediente, ou seja, de 08:00 às 12: 00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de acordo com as datas contidas no anexo IV.

19 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

19.1 - Os candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo.

19.2 - A Contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade física e mental, a serem realizados por médicos credenciados pelo município.

19.3 - O candidato aprovado, quando de sua contratação, além de satisfazer as condições legais para provimento de função pública deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos ou fotocópias autenticadas, em cartório ou com apresentação dos originais e fotocópias que serão conferidas e autenticadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Carteira de Identidade;
Cartão do CPF;

Lauda médico favorável, em caso de pessoas com deficiência.

Comprovante de Residência;

19.4 - A falta de manifestação para assinatura do contrato no prazo estabelecido no ato convocatório implicará em desistência tácita, sendo reclassificado no final na fila, durante a validade do processo seletivo público, podendo ser novamente convocado, desde que não haja mais candidatos classificados a sua frente.

19.5. A Prefeitura Municipal de Capixaba não disponibilizará de transporte ou qualquer tipo de ajuda de custo ao exercício de suas funções.

20 – DA CAPACITAÇÃO PARA O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA FORMAÇÃO INICIAL

20.1. O contratado participará de capacitação de formação inicial a ser ministrado pela equipe da Unidade Saúde da Família' do qual o contratado pertencerá, sendo que o contratado deverá preencher os requisitos para o exercício da atividade referente à função e em caso do não aproveitamento das atividades propostas o mesmo ficará inabilitado o que ensejará a consequente rescisão do contrato de trabalho.

21. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

21.1. O resultado do gabarito será divulgado no dia 29 de agosto de 2017, no mural da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Capixaba-Acre.

21.1. O resultado final será divulgado no dia 01 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Capixaba-Acre.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a assinatura do contrato;

22.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

22.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão do Processo Seletivo;

22.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

22.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;

22.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde de Capixaba/AC;

22.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são Preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

22.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

22.10 - O município de Capixaba/AC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, publicações ou apostilas referentes a este Processo Seletivo;

22.11 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;

22.12 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;

22.13 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

22.15 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo;

22.16- Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Secretaria Municipal de Capixaba/AC, situada na Rua Enestina Vieira, 1209 – Centro – Capixaba/AC.

22.17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão. Capixaba/AC, 04 de agosto de 2017.

José Augusto Gomes da Cunha
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 025/2017.

Nº do Contrato: 072/2017

Processo Administrativo: nº 067/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Alderivan Gomes do Nascimento (Contratada).

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestar Serviços Técnicos na Área de Informática, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 112 (cento e doze) dias.

VALOR: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 001 - RPM.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e a Contratada, Alderivan Gomes do Nascimento.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, João Sebastião Flores da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município com o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa ALDERIVAN GOMES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 934.221.212-34, para prestar Serviços Técnicos de Informática, por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. I e II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 001 - RPM.

Epitaciolândia-AC, 03 de Agosto de 2017.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 09/2017, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA COMUNIDADE ORIENTE, para abrigar a Secretaria municipal de Administração, tendo como contratado a pessoa física EVANGELAN VIEIRA DE OLIVIERA, portadora do CPF: 905.998.452-87, com o valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Marechal Thaumaturgo - AC, 03 de AGOSTO de 2017.

ISAAC DA SIVA PIYÁKO
Prefeito Municipal.